

**PROCESSO Nº 0024/19  
CONCORRÊNCIA Nº 002/19  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO  
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ESCLARECIMENTO Nº 02**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua CPL, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo e Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 4º do artigo 21, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**Pergunta 01:** Após realizarmos vistas no processo licitatório de concorrência Pública, na data de 17/09/2019 as 15:00 h, na sede da URBES, constatamos que:

A) O valor do veículo tipo Van está em R\$ 126.840,00, valor do veículo Micro-ônibus está em R\$ 218.602,31, totalizando o investimento com Material rodante em R\$ 6.317.860,00

1. Porém, não localizamos nenhum documento de fornecedor que comprovem a cotação dos veículos, nem marca, modelo, fabricante. Dessa forma, questiona-se, como a administração calculou esses preços para o processo? Não existe sequer qualquer cotação relativo ao serviço a ser prestado.

2. Também não localizamos nenhum documento relativo às adaptações exigidas no edital. Não consta cotação das adaptações, custos, fabricantes. Pergunta-se: Como podemos formar preço, pois não existe se quer balizamento no processo de orçamento para formação do mesmo?

Conforme cotações junto aos fabricantes dos veículos exigidos no edital e suas respectivas adaptações (Anexas) apresentamos os valores atuais para a aquisição dos veículos exigidos:

Veículo Van com 04 assentos e 04 pranchas / suporte por veículo:

Único veículo que atende o exigido: Marca Mercedes, modelo Sprinter Furgão 415 exta longa R\$ 138.000,00 (Anexo valores). Valor somente do veículo.

Valor Adaptação para transporte de cadeirantes (R\$ 38.000,00) (Anexo valores)

Valor Total do Veículo: R\$ 176.000,00

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

Veículo Micro-Ônibus 17 assentos e 03 pranchas / suporte por veículo:  
Valor veículo Marca Marcopolo, modelo Volare já adaptado de fábrica para transporte de cadeirante R\$ 340.500,00 (Anexo cópia nota fiscal)

Veículo Micro-Ônibus 10 assentos e 05 pranchas / suporte por veículo:  
Valor veículo Marca Marcopolo, modelo Volare já adaptado de fábrica para transporte de cadeirante R\$ 340.500,00 (Anexo nota fiscal)

d. Total do investimento com material rodante R\$ 9.733.000,00

Considerando a informação apresentada no processo licitatório Anexo VI – Ratificação (valor de Material Rodante (Frota) R\$ 6.317.860,00, frente ao valor apurado com os valores reais presente dos orçamentos em anexo, R\$ 9.733.000,00, concluímos que o valor estimado pela administração está R\$ 3.415.309,00, ou seja, 35,09 % a menor do valor real de mercado. Não identificamos no processo nenhum orçamento, nem cotação onde administração possa ter baseado os preços para o certame, onde dessa forma pelo valor do investimento real apresentado o valor estimado para licitação é inexequível.

**Resposta:** O Edital considera em seus estudos a aplicação da correção inflacionária de 5,70% (IPC/FIPE) referente período de novembro 2018 a junho 2019, nos preços de veículos praticados e corrigidos ao valor de mercado em planilha de custo por quilometro rodado vigente do Serviço de Transporte Especial.

Os tipos de veículos foram esclarecidos em Esclarecimento Nº 01.

O Fluxo de Caixa apresentado é composto de parâmetros médios e sua composição fica a critério da Licitante, que pode trabalhar com os custos da maneira que melhor atender seu plano de negócio, desde que, sua proposta de preço não ultrapasse o Limite Máximo Permitido de R\$ 7,688 por quilometro rodado.

**Pergunta 02:** Observando a planilha de quadro referência de operação por tipo de dia e conforme reunião realizada na data de ontem, a administração estimou 02 motoristas por veículo, onde a quantidade necessária para a operação é de no mínimo 62 motoristas, 02 para a fiscalização e 62 agentes de bordo concluímos que:

a. Levando em consideração os custos apresentados, incluindo os tributos, encargos sociais e as despesas com benefícios de acordo com a convenção coletiva atual, o valor real com mão de obra é de R\$ 618.549,10. Esse valor representa 54,95% do valor mensal estimado. No entanto a administração está baseando o custo total com tributos e encargos em R\$ 452.255,75, que refere-se a 42,23% do valor estimado? Pergunta-se como a administração a esse valor menor do que ao exigido pela convenção coletiva, pois no processo não consta de forma clara e transparente a apresentação desses custos e encargos?

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

Com relação aos demais insumos, combustível, manutenção e peças dos veículos, também não existem no processo qualquer cotação a qual a administração possa ter baseado seu orçamento estimativo.

Ainda para comprovar a inexequibilidade do serviço, apresentamos planilha de cálculo dos custeios referente aos serviços de transportes especial, anexo 7.a.1, planilha 11, com os valores extraídos no termo de referência, onde pode-se observar que no ano 1 o resultado líquido estimado é de R\$ 252.555,00 para uma receita bruta de R\$ 13.506,278,00, ou seja uma margem 1,87% sobre o faturamento, sem ter sido considerado os impostos de pis/cofins, encargos financeiros sobre o financiamento. Ou seja, ao considerarmos os impostos e encargos faltantes da planilha, o resultado líquido torna-se negativo comprovando claramente a inviabilidade do projeto, tendo em vista que a administração não considerou valores reais praticados atualmente pelo mercado pela prestação dos serviços.

**Resposta:** Os custos de mão de obra conforme acordo coletivo da categoria foram atualizados e estão informados em Retificação 01. Com relação ao quantitativo de funcionários para cada setor, estes estão devidamente equalizados de acordo com a frota e atendimento estimados para o Serviço de Transporte Especial, e para tal, a Licitante deverá avaliar sua operação e ofertar os percentuais desejados para cálculo das despesas com pessoal e demais encargos, desde que respeitado o valor de limite máximo do quilometro rodado.

Com relação à possibilidade de financiamento, esclarecemos que o Modelo de Planilha a ser preenchida pela Licitante contempla no “item 7 – Encargos Financeiros” da aba “11 – Fluxo de Caixa”, permite o lançamento de valores resultantes de financiamento.

Com relação aos demais preços de insumos estão atualizados conforme valor real de nota fiscal das atuais operadoras do serviço de transporte especial do município de Sorocaba.

Sorocaba, 20 de setembro de 2.019.

**Claudia Ap. Ferreira**  
**Presidente da CPL**